



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (SSA)

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMSP – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanha o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 61/19, Processo Administrativo nº 29.340/19, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.499.494/0001-80, Inscrição Estadual nº 79.200.573 com sede a Rua Ribeiro Guimarães, nº 262, Bairro Vila Isabel/RJ, representada pelo Sr. Rodrigo Venâncio Ahmed, portador do CPF nº 071.364.027-86 e C.I. nº 10648232-6 IFP/RJ;

I- CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93.

PROD. HOSPITALARES LTDA.

RUA RIBEIRO GUIMARÃES, 262

VILA ISABEL - CEP 20511-070

RIO DE JANEIRO - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II- PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preços referente ao processo nº 29.340/19, Pregão Eletrônico nº 61/19 realizado em 27/09/2019, conforme segue:

HOSPINOVA DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 12.499.494/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
15	MICAFUNGINA 50MG - FRASCO/AMPOLA	F/A	240	155,15	37.236,00
TOTAL GERAL					37.236,00

III- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) EPROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessário, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

VILA ISABEL - CEP 20511-070

RIO DE JANEIRO - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou

VILA ISABEL - CEP 20511-070

RIO DE JANEIRO - RJ

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sra. Débora Fontes Correia, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde.

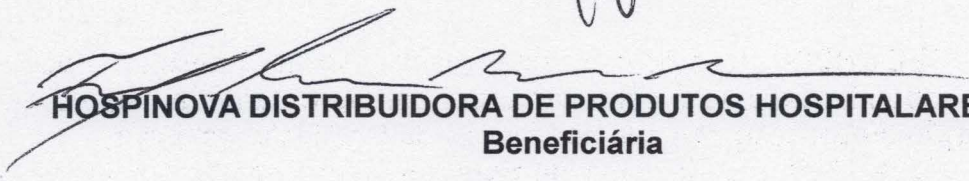
CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 00 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas por se tratar de documento público.



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Beneficiária

12.499.494/0001-80
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE
PROD. HOSPITALARES LTDA.
RUA RIBEIRO GUIMARÃES, 262
VILA ISABEL - CEP 20511-070
RIO DE JANEIRO - RJ

Art. 4º – O Gabinete do Prefeito dará publicidade aos resultados da Conferência.

Art. 5º – As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta dos recursos orçamentários do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Of. nº 023/2020 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de janeiro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito
ANNA MARIA RATTES
Presidente do COMDIM

PORTARIA Nº 3.415 de 24 de janeiro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto na Lei nº 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os Exercícios de: 2019 – Proc. nº 52540/2019 e 2020 – Proc. nº 52538/2020, ao imóvel localizado a Rua Henrique Schimidt, 190 – Petrópolis – RJ, Inscrição nº 38042.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de janeiro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.416 de 24 de janeiro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho homologatório exarado no Processo Disciplinar Administrativo nº 14593/2015,

RESOLVE com base na conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito e de acordo com o disposto no Art. 217, inciso I, alínea “a” c/c Art. 192, inciso IX e Art. 209, inciso II, da Lei nº 6.946/2012 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, aplicar a pena de DEMISSÃO, a Funcionária LEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – Mat. nº 17629-0, Professor do Q.P., a partir 11/02/2012.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de janeiro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.417 de 27 de janeiro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE incluir, a partir de 01/02/2020, MAICOM CAMPOS FELLIPE, como Membro na composição do Grupo de Trabalho para Análise, Avaliação Documental e Despacho nos processos baixa, alteração e cancelamento de dívidas indevidas existentes no cadastro municipal, conforme disposto no Decreto nº 1.034/2019.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de janeiro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 50600/2019, tendo como favorecido a empresa Humanas Distribuidora Biomédicas Ltda ME, por se tratar de serviço essencial para as fiscalizações nos postos de combustíveis, bem como tal equipamento compõe o aparato de materiais necessários para a realização das ações

que decorrem do termo de cooperação com a Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis – ANP.

Petrópolis, 05 de novembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 54424/2019, tendo como favorecido a empresa Eritel Assessoria de Telecomunicações Ltda, por se tratar de serviço essencial para possibilitar o monitoramento 24h da sede do Procon no Centro, bem como do pólo avançado de atendimento em Itaipava, garantindo a segurança dos funcionários, consumidores e de todos os equipamentos e tecnologias do Procon.

Petrópolis, 05 de novembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 56330/2019, tendo como favorecido a empresa Editora Cidadania Ltda ME, por se tratar de serviço essencial para a realização do projeto Procon nas escolas, que consiste em palestras, tendo como base o material em questão.

Petrópolis, 14 de novembro de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 10/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

Processo: 62972/2018 – Pregão Eletrônico nº 48/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ALHO 'IN NATURA'), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: S&P COMÉRCIO ATACADISTA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.120.130/0001-63. Valor Estimado: R\$ 249.007,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Alho. Especial e classe 6	kg	13.387	13,95	186.748,65
02	Alho. Especial e classe 6	KG	4.463	13,95	62.258,85

Obs.: Item 01 cota principal. Item 02 cota reservada – Art.48, III Lei 123/06

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

(Republicado por ter saído incorreto no DOM nº 5838 de 13/01/2020)

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020– SSA

Processo: 29340/2019 – Pregão Eletrônico nº 61/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – NAF/SMS – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 526,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Ampicilina 500 mg	COMP	500	1,05	526,00

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020– SSA

Processo: 29340/2019 – Pregão Eletrônico nº 61/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – NAF/SMS – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: HOSPI NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.499.494/0001-80. Valor Estimado: R\$ 37.236,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
15	Micafungina 50mg	FIA	240	155,15	37.236,00

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 766/2019 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 19/2019, livro F-74, fls 115/116. Processo Administrativo nº 58998/2019. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e A.C.F DA SILVA LTDA-ME. O objeto é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente ao fornecimento de refeições “tipo quentinha” para atender às necessidades de diversos setores da SMSA. O valor global é de R\$ 437.680,57. Programas de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.25, Fonte 011, nota de empenho nº 2639/19, 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.25, Fonte 011, nota de empenho 2636/19, 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.25, Fonte 000, nota de empenho 2668/19, 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.25, Fonte 000, nota de empenho 2669/19, 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.25, Fonte 011, nota de empenho 2670/19, todas do Fundo Municipal de Saúde. Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 770/2019 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 41/2019, livro D-28, fls. 125. Processo Administrativo nº 32062/18. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 046/18, entre o Município de Petrópolis, e SERV-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS MECÂNICOS S/C LTDA-ME. O objeto é a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original por mais 12 meses. O valor global é de R\$ 7.800,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.39.10, fonte 011, nota de empenho nº 2635/19, do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original. Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA